



Octaviano Sidnei Furtado. Contratado: Otilia Paiva Nunes. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.475/93. Data de Vigência: 15/03/2018.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 158312

Número do Contrato: 1/2016. Nº Processo: 23201000517201522. PREGÃO SISPP Nº 11/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 08491163000126. Contratado: RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E -ADMINISTRACAO DE SERVICOS L. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 01/2016 para o período de 19/11/17 a 31/12/2017. Fundamento Legal: lei 8666. Vigência: 19/11/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$50.696,60. Fonte: 112000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 16/10/2017.

(SICON - 09/11/2017) 158312-26413-2017NE800001

## INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 152005

Número do Contrato: 43/2016. Nº Processo: 23121000117201698. PREGÃO SISPP Nº 24/2016. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 03045711000170. Contratado : CONSTRUTORA EDIL LTDA - ME -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, repactuação, revisão e redução do preço do contrato. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 30/11/2017 a 30/11/2018. Valor Total: R\$373.972,08. Fonte: 112000000 - 2017NE800025. Data de Assinatura: 01/11/2017.

(SICON - 09/11/2017) 152005-00001-2017NE800004

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

### RETIFICAÇÃO

No Edital nº 46, de 14 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, páginas 39 a 45, de 15 de agosto de 2017, retificado em 8 de setembro de 2017, Seção 3, páginas 57 e 58 e em 19 de setembro de 2017, Seção 3, Página 59 e 60, que regula o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa - Encceja PPL 2017,

1. No item 1, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, onde se lê:

1.3 O ENCCEJA PPL será aplicado nos dias 21 e 22 de novembro e obedecerá ao seguinte cronograma:

Ensino Fundamental - 21 de novembro de 2017			
Atividades	Manhã	Tarde	
Chegada em sala	08h	14h	
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	08h15min	14h15min	as
Início das provas	08h45min	14h45min	
Término das provas	09h	15h	
Término das provas	13h	20h	
Ensino Médio - 22 de novembro de 2017			
Atividades	Manhã	Tarde	
Chegada em sala	08h	14h	
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	08h15min	14h15min	as
Início das provas	08h45min	14h45min	
Início das provas	09h	15h	
Término das provas	13h	20h	

Leia-se:

1.3 O ENCCEJA PPL será aplicado nos dias 19 e 20 de dezembro e obedecerá ao seguinte cronograma:

Ensino Fundamental - 19 de dezembro de 2017			
Atividades	Manhã	Tarde	
Chegada em sala	08h	14h	
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	08h15 as 08h45	14h15 as 14h45	
Início das provas	09h	15h	
Término das provas	13h	20h	
Ensino Médio - 20 de dezembro de 2017			
Atividades	Manhã	Tarde	
Chegada em sala	08h	14h	
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	08h15 as 08h45	14h15 as 14h45	
Início das provas	09h	15h	
Término das provas	13h	20h	

2. No item 9, DOS HORÁRIOS, onde se lê:

9.1 A aplicação do ENCCEJA PPL, será realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2017, nos horários estabelecidos abaixo, considerando, para todo o território nacional, o horário oficial de Brasília/DF, de acordo com o seguinte calendário de atividades:

### Ensino Fundamental

Ensino Fundamental - 21 de novembro		
Período	Manhã (9h às 13h)	Tarde (15h às 20h)
Provas	Prova I: Ciências Naturais Prova II: História e Geografia	Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação Prova IV: Matemática

### Ensino Médio

Ensino Médio - 22 de novembro		
Período	Manhã (9h às 13h)	Tarde (15h às 20h)
Provas	Prova I: Ciências da Natureza e suas Tecnologias Prova II: Ciências Humanas e suas Tecnologias	Prova III: Linguagens e códigos e suas Tecnologias e Redação Prova IV: Matemática e suas Tecnologias

Leia-se:

9.1 A aplicação do ENCCEJA PPL, será realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2017, nos horários estabelecidos abaixo, considerando, para todo o território nacional, o horário oficial de Brasília/DF, de acordo com o seguinte calendário de atividades:

### Ensino Fundamental

Ensino Fundamental - 19 de dezembro		
Período	Manhã (9h às 13h)	Tarde (15h às 20h)
Provas	Prova I: Ciências Naturais Prova II: História e Geografia	Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação Prova IV: Matemática

### Ensino Médio

Ensino Médio - 20 de dezembro		
Período	Manhã (9h às 13h)	Tarde (15h às 20h)
Provas	Prova I: Ciências da Natureza e suas Tecnologias Prova II: Ciências Humanas e suas Tecnologias	Prova III: Linguagens e códigos e suas Tecnologias e Redação Prova IV: Matemática e suas Tecnologias

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 46, de 14 de agosto de 2017 observando as retificações publicadas.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

### EDITAL Nº 103, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017 PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão e emissão de Termo Aditivo ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2018.

#### 1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESAO E DA EMISSÃO DE TERMOS ADITIVOS AO PROUNI

1.1. A adesão de mantenedoras de instituições de educação superior - IES e a emissão de Termos Aditivos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referentes ao primeiro semestre de 2018 obedecerão ao disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 6 de novembro de 2014.

1.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao Prouni serão efetuados exclusivamente por meio do Sistema Informatizado do Prouni - Sisprouni, disponível no endereço eletrônico <http://prouniportal.mec.gov.br>.

#### 2. DO CRONOGRAMA

##### 2.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADERIR AO PROUNI

2.1.1. A manifestação de interesse em aderir ao Prouni ocorrerá no período de 13 de novembro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de novembro de 2017.

2.1.2. Para os fins do disposto neste subitem, a manifestação de interesse em aderir ao Prouni é procedimento obrigatório para a primeira adesão ao Programa, para a renovação de Termos de Adesão expirados nos termos do § 1º do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, bem como para nova adesão de mantenedoras desvinculadas.

##### 2.2. PERÍODO PARA ADESAO AO PROUNI

2.2.1. A adesão ao Prouni ocorrerá no período de 13 de novembro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 1º de dezembro de 2017.

2.2.2. Para os fins do disposto neste subitem, o período de adesão ao Prouni compreende a primeira adesão ao Programa, a renovação de Termos de Adesão expirados nos termos do § 1º do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 11.096, de 2005, bem como a nova adesão de mantenedoras desvinculadas.

2.2.3. A adesão ao Prouni será facultada somente às mantenedoras que não possuam registros no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, em observância ao disposto no art. 15 da Lei nº 11.096, de 2005, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

2.2.4. A renovação de adesão ao Prouni será facultada somente às mantenedoras que comprovarem a quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, conforme disposto na Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, observados os subitens 2.3.3 e 2.3.4 deste Edital.

2.2.5. As mantenedoras de IES que aderiram ao Prouni para participar do processo seletivo do primeiro semestre de 2008, caso queiram renovar sua adesão ao Programa, deverão emitir Termo de Renovação de Adesão no prazo regulamentado neste Edital.

2.2.6. A vigência dos Termos de Adesão das mantenedoras de IES que aderiram ao Prouni para participar do processo seletivo do primeiro semestre de 2008 e que tiverem os seus termos expirados ou a expirar em data anterior à renovação da adesão ao Programa será prorrogada até o momento da emissão do Termo de Renovação da Adesão para participação no processo seletivo do primeiro semestre de 2018.

#### 2.3. PERÍODO DE EMISSÃO DE TERMOS ADITIVOS AO PROCESSO SELETIVO DO PROUNI REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

2.3.1. A emissão de Termo Aditivo ao processo seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2017 ocorrerá no período de 13 de novembro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 1º de dezembro de 2017.

2.3.2. O deferimento do Termo Aditivo para participação da mantenedora no processo seletivo do primeiro semestre de 2018 estará condicionado ao cumprimento do disposto na Lei nº 11.128, de 2005.

2.3.3. A regularidade fiscal de que trata a Lei nº 11.128, de 2005, será comprovada por meio de resultado positivo na consulta realizada pela SESu junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio de serviço via internet, no dia 2 de janeiro de 2018, sobre a existência de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitidos no âmbito do disposto na Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda, ou por meio do carregamento de referida certidão no Sisprouni pelas mantenedoras, em formato Portable Document Format - PDF, até o dia 2 de janeiro de 2018.

2.3.4. A certidão a que se refere o subitem anterior deverá ter validade que abranja, imprescindivelmente, a data de 31 de dezembro de 2017.

#### 2.4. PERÍODO PARA A RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE ADESAO E ADITIVOS AO PROUNI

2.4.1. A retificação, pelas mantenedoras, dos Termos de Adesão e Termos Aditivos ao ProUni ocorrerá no período de 4 de dezembro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 8 de dezembro de 2017.

#### 3. DO CÁLCULO DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1. Os Termos de Adesão ou Aditivos informarão o número de bolsas a serem ofertadas para cada curso e turno pelas IES participantes do processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2018, conforme disposto na Lei nº 11.096, de 2005, e regulamentação em vigor.

3.1.1 Para as instituições com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficentes, o número de bolsas obrigatórias a serem ofertadas em cada curso e turno será calculado conforme especificado a seguir:

I - no caso das instituições que optarem pela modalidade de oferta de bolsas especificada no caput do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005:

a) para os cursos e turnos incluídos no Prouni na adesão referente ao processo seletivo do primeiro semestre de 2005, por intermédio das fórmulas:

$I = (W \div 9) + [(X + E) \div 10,7] - Y$ , no caso das instituições que no primeiro semestre de 2005 optaram pela regra especificada no inciso I do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

ou

$I = (W \div 19) + [(X + E) \div 10,7] - Y$ , no caso das instituições que no primeiro semestre de 2005 optaram pela regra especificada no inciso II do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

b) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos ocorridos do segundo semestre de 2005 ao primeiro semestre de 2017, por intermédio da fórmula:

$I = [(X + E) \div 10,7] - Y$

c) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos do segundo semestre de 2017 ou primeiro semestre de 2018, por intermédio da fórmula:

$I = E \div 10,7$

II - no caso das instituições que optarem pela modalidade de oferta de bolsas especificada no § 4º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005:

a) para os cursos e turnos incluídos no Prouni na adesão referente ao processo seletivo do primeiro semestre de 2005, por intermédio das fórmulas:

$I = (W \div 9) + [(X + E) \div 22] - Z$ , para o cálculo do número de bolsas integrais, no caso das instituições que, no primeiro semestre de 2005, optaram pela regra especificada no inciso I do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

ou

$I = (W \div 19) + [(X + E) \div 22] - Z$ , para o cálculo do número de bolsas integrais, no caso das instituições que, no primeiro semestre de 2005, optaram pela regra especificada no inciso II do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

e

$P = V \div (SM \div 2)$ , para o cálculo do número de bolsas parciais, conforme as equações:

$V = R - VI - VP$

$R = A \times 10\% + (B + C) \times 8,5\%$

$VI = (Z + I) \times SM$

$VP = K \times (SM \div 2)$

b) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos ocorridos do segundo semestre de 2005 ao primeiro semestre de 2017, por intermédio das fórmulas:

$I = [(X + E) \div 22] - Z$ , para o cálculo do número de bolsas integrais,

e  
 $P = V \div (SM \div 2)$ , para o cálculo do número de bolsas parciais, conforme as equações:

$$\begin{aligned} V &= R - VI - VP \\ R &= (B + C) \times 8,5\% \\ VI &= (Z + I) \times SM \\ VP &= K \times (SM \div 2) \end{aligned}$$

c) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos do segundo semestre de 2017 ou primeiro semestre de 2018, por intermédio das fórmulas:

$I = E \div 22$ , para o cálculo do número de bolsas integrais, e

$P = V \div (SM \div 2)$ , para o cálculo do número de bolsas parciais, conforme as equações:

$$\begin{aligned} V &= R - VI - VP \\ R &= C \times 8,5\% \\ VI &= (Z + I) \times SM \\ VP &= K \times (SM \div 2) \end{aligned}$$

3.1.2. Para as instituições beneficentes de assistência social, o número de bolsas obrigatórias integrais a serem ofertadas será calculado, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 11.096, de 2005:

I - para os cursos e turnos incluídos no Prouni na adesão referente ao processo seletivo do primeiro semestre de 2005, por intermédio da fórmula:

$$I = [(W + X + E) \div 9] - Z$$

II - para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos ocorridos do segundo semestre de 2005 ao primeiro semestre de 2017, por intermédio da fórmula:

$$I = [(X + E) \div 9] - Z$$

III - para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos do segundo semestre de 2017 ou primeiro semestre de 2018, por intermédio da fórmula:

$$I = E \div 9$$

3.1.3. As variáveis mencionadas nas fórmulas referidas nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. significam:

I = número total de bolsas integrais obrigatórias a serem ofertadas no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2018;

W = número de estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2005 regularmente pagantes e matriculados ao final do primeiro semestre de 2017;

X = número de estudantes ingressantes nos primeiros semestres de 2006 a 2017 regularmente pagantes e matriculados ao final do primeiro semestre de 2017;

E = número estimado de estudantes ingressantes regularmente pagantes no primeiro semestre de 2018;

Y = número de bolsas integrais obrigatórias adicionadas à metade do número de bolsas parciais obrigatórias. São consideradas as bolsas em utilização, suspensas e pendentes de regularização (apenas para bolsistas beneficiados em primeiros semestres e observados os incisos I e II do subitem 3.1.5). No caso das instituições que tiverem optado, na adesão referente ao primeiro semestre de 2005, pela regra especificada no inciso II do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005, a variável Y somente considerará as bolsas parciais concedidas a partir do ano de 2006;

Z = número de bolsas integrais obrigatórias em utilização ou suspensas concedidas em primeiros semestres (apenas para bolsistas beneficiados em primeiros semestres e pendentes de regularização, observado os incisos I e II do subitem 3.1.5);

P = número de bolsas parciais de 50% obrigatórias a serem ofertadas no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2018;

V = valor da receita base disponível estimada para oferta de bolsas parciais de 50% no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2018;

SM = semestralidade média = mensalidade média estimada para o primeiro semestre de 2018 multiplicada por 6;

R = receita base para o cálculo do número de bolsas integrais e parciais a serem ofertadas no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2018;

VI = valor correspondente às bolsas integrais obrigatórias em utilização, suspensas e pendentes de regularização, concedidas em primeiros semestres (apenas para bolsistas beneficiados em primeiros semestres e observado os incisos I e II do subitem 3.1.5) e às bolsas integrais a serem ofertadas no primeiro semestre de 2018;

VP = valor correspondente às bolsas parciais obrigatórias de 50% em utilização, suspensas e pendentes de regularização, concedidas em primeiros semestres (apenas para bolsistas beneficiados em primeiros semestres e observado os incisos I e II do subitem 3.1.5);

A =  $W \times SM$  = receita correspondente aos estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2005 regularmente pagantes e matriculados ao final do primeiro semestre de 2017;

B =  $X \times SM$  = receita correspondente aos estudantes ingressantes nos primeiros semestres de 2006 a 2017 regularmente pagantes e matriculados ao final do primeiro semestre de 2017;

C =  $E \times SM$  = receita correspondente à previsão de estudantes ingressantes regularmente pagantes no primeiro semestre de 2018;

K = número de bolsas parciais obrigatórias de 50% em utilização, suspensas e pendentes de regularização, concedidas nos primeiros semestres de 2005 a 2017 (apenas para bolsistas beneficiados nos primeiros semestres e observados os incisos I e II do subitem 3.1.5).

3.1.4. No caso das IES participantes que efetuarem alteração na modalidade de oferta de bolsas, o cálculo do número de bolsas a serem ofertadas em cada curso e turno será efetuado mediante a aplicação da nova modalidade a todos os processos seletivos de que tenha participado, retroativamente, salvo para o processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2005, ao qual será aplicada a modalidade originalmente utilizada.

3.1.5. Para efeito do cálculo do número de bolsas a serem ofertadas, não serão deduzidas do número de bolsas a serem ofertadas no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2018:

I - as bolsas adicionais geradas por transferência de turno, desde que no mesmo curso da mesma IES, exclusivamente no caso dos bolsistas que tiverem ingressado no Prouni anteriormente à adesão ao turno de destino da transferência; e

II - as bolsas liberadas em transferência pela IES de origem cujo recebimento pela IES de destino não tenha sido regularmente efetuado por ocasião da assinatura do Termo de Adesão ou Termo Aditivo.

3.1.6. Caso o cálculo especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do subitem 3.1.1 resulte em número negativo de bolsas integrais a serem ofertadas, este será considerado igual a zero para fins do cálculo subsequente do número de bolsas parciais a serem ofertadas.

3.1.7. A compensação de bolsas adicionais em utilização, suspensas ou pendentes de regularização poderá ser efetuada, a critério da IES, posteriormente à geração das bolsas obrigatórias efetuada nos termos deste item.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A execução dos procedimentos referidos neste Edital e todos os demais procedimentos disponíveis no Sispruni devem ser certificados digitalmente e têm validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores nas esferas administrativa, civil e penal.

4.2. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante divulgar, mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, e em sua página eletrônica na internet, o Termo de Adesão ou Aditivo, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2014.

4.3. As informações eventualmente publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2014, e no Termo de Adesão ou Aditivo.

4.4. A mantenedora e suas respectivas IES deverão cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão ou Termo Aditivo, bem como o disposto na Lei nº 11.096, de 2005, na Lei nº 11.128, de 2005, e no Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, e demais normas do Programa.

4.5. Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília -DF.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2017 - UASG 153037

Nº Processo: 23065016646201714. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços continuados de manutenção com Dedicção exclusiva de mão-de-obra Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 10/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival de Melo Mota, s/n, campus A.c. simões, br 104 Norte, km97 Cidade Universitária - MACEIO - AL ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153037-05-13-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153037-05-13-2017). Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/12/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSE AUGUSTO ROCHA NETO  
Pregoeiro

(SIDE - 09/11/2017) 153037-15222-2017NE000068

#### PREGÃO Nº 16/2017 UASG 153037

Nº Processo: 23065023089201780. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material Químico e Laboratorial para o Campus Arapiraca e outras Unidades Acadêmicas Total de Itens Licitados: 00305. Edital: 10/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Manoel Severino Barbosa, S/n Bom Sucesso - ARAPIRACA - AL ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153037-05-16-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153037-05-16-2017). Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/11/2017 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSE EDSON FERREIRA LIMA  
Pregoeiro

(SIDE - 09/11/2017) 153037-15222-2017NE000068

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 51/2017

Fornecedor: EUROPA MEDICO SERVICE LTDA - EPP; CNPJ: 00.118.694/0001-66; Total do Fornecedor: R\$ 20.900,00; Fornecedor: ALESSANDRO CAVALCANTE LITRENTA - EPP; CNPJ: 04.364.940/0001-10; Totaldo Fornecedor: R\$ 7.932,00; Fornecedor: CR MEDICAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 05.991.790/0001-38; Total do Fornecedor: R\$ 22.500,00; Fornecedor: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI - EPP; CNPJ: 07.590.023/0001-42; Total do fornecedor: R\$ 5.064,50; Fornecedor: MJB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME; CNP: 08.014.554/0001-50; Totaldo Fornecedor: R\$ 10.575,50; Fornecedor: ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME; CNPJ: 09.376.051/0001-97; Total do Fornecedor: R\$11.835,00; Fornecedor: HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP; CNPJ: 18.224.182/0001-40; Total do Fornecedor: R\$ 2.400,00; Fornecedor: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP; CNPJ: 21.262.327/0001-01; Total do Fornecedor: R\$ 9.512,50; Fornecedor: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -ME; CNPJ: 24.774.241/0001-56; Total do Fornecedor: R\$ 8.430,00; Valor Global da Ata: R\$ 99.149,50.

ANDRESSA SARAH LEANDRO DA SILVA  
Pregoeira

(SIDE - 09/11/2017) 150229-15222-2017NE000039

### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

#### EDITAL Nº 84, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES DE 3º GRAU - PROFESSOR VISITANTE

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competências decorrente da Portaria GR nº 116, de 04 de março de 2008, publicada no DOU de 01/04/2008, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores Visitantes, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, e do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

#### 1.DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

1.1.O processo seletivo simplificado será regido por este edital e realizado pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, destinando-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para o provimento da vaga, observando, no que couber, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009, e a Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011.

1.2.A seleção de professor visitante de nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, visa ao aprimoramento do sistema de ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivo:

a) apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;

b) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino pesquisa e extensão;

c) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; e

d) viabilizar o intercâmbio científico.

1.3.As vagas referidas no item 1.2 destinam-se para lotação específica nas Unidades Acadêmicas e Campi aos quais estão vinculados os Programas de Pós-Graduação relacionados no Anexo I.

1.4.Os candidatos aprovados e admitidos obrigam-se a desempenhar suas atividades de acordo com os Planos de Atividades Acadêmicas aprovados e os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos.

1.5.O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital poderá ser admitido por outras instituições federais de ensino (IFE), mediante as seguintes condições:

a) admissão para cargo/função de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;

b) admissão para a mesma localidade para a qual foi promovido o concurso;

c) observância à ordem de classificação do concurso.

d) solicitação do dirigente máximo da outra IFE.

e) consulta prévia de interesse do candidato.

f) concordância da UFAL.

1.5.1 O candidato consultado para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.

1.5.2 O candidato aproveitado por outra IFE será considerado para fins de contratação pela UFAL, fazendo-se a contratação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

1.6.O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão (Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93).

1.7.Durante o período de vigência, e havendo disponibilidade de vaga, a UFAL poderá aproveitar candidatos aprovados para lotação noutras unidades acadêmicas e campi da universidade.

#### 2. DAS VAGAS